



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. 29902/23  
Fls. 535  
Rubrica J

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA COM TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Autorizo a Empresa PAVILAGOS EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.211.644/0001-78 com sede na Rua Irmã Josefina da Veiga, nº 155, Jardim Olinda - Cabo Frio - RJ, a dar início a execução de serviços de reforma das coberturas das edificações do Horto Municipal, no 1º distrito de Cabo Frio - RJ, Processo nº 29902/2022, Convite nº 006/2023, valor da obra de **R\$ 188.492,95 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)** com prazo previsto para execução total dos serviços de **60 (sessenta dias)**.

Início previsto: 05/06/2023

Término previsto: 03/08/2023

Membro da Comissão de Fiscalização de Obras da SEMOSP responsável fiscalização desta obra:

Engenheiro: Gabriel José Silva dos Santos Tardeli

Matrícula: 352687

Engenheiro: Paulo Henrique Antonioli Gomes

Matrícula: 220401688

Obs.: A partir do início da obra deverá constar no local a placa da obra no padrão exigido para P.M.C.F. Cabo Frio, 05 de junho de 2023.

*Vanderson Sant Ana Rodrigues*  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos  
Portaria nº 4672/2022  
SEMOSP - PMCF

SECRETÁRIO DE OBRAS

Declaro ao Sr. **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** que tomei ciência da presente autorização e, bem como, das responsabilidades abaixo relacionadas, assumindo perante municipalidade, a partir dos serviços contratados, o compromisso de cumpri-las:

- I - Providenciar as sinalizações, proteções e equipamentos necessários à preservação da segurança os operários e ao trânsito de veículos e pedestres;
- II - Reparar as instalações públicas ou particulares porventura danificados durante a execução dos serviços, notificando de imediato tal ocorrência à respectiva concessionária ou ao proprietário;
- III - Recomposição imediata das pavimentações originais do(s) logradouro(s) eventualmente danificadas;
- IV - Manter na obra cópia da ART/CREA dos serviços contratados com o respectivo comprovante de pagamento;
- V - Remover do local todos os entulhos, "bota-foras" e sobras de obra;
- VI - Responder, civilmente inclusive, por todos os danos materiais e lesões corporais que venham a se registrar em decorrência da execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados em obediência às prescrições previstas em normas da ABNT e da Segurança do Trabalho. O contratado deverá solicitar o **ACEITE PROVISÓRIO** da fiscalização da SEMOSP para serem considerados os serviços.

CARIMBO DA EMPRESA COM CGC/MF:

Ciente: 05/06/2023

  
Responsável pela Empresa